

PROJETO DE LEI N° , DE 2002

(Do Sr. Neuton Lima)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de os planos e seguros privados incluírem atendimento psicológico nos planos ou seguros-referência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. É instituído o plano ou seguro-referência de assistência à saúde, com cobertura assistencial compreendendo partos e tratamentos, inclusive psicológicos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria ou centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no art. 12 desta Lei, exceto:” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tem se tornado cada vez mais evidente a estreita correlação entre distúrbios psicológicos e o surgimento de doenças. O estresse, companheiro inalienável de nossas vidas no mundo de hoje, exige que o ser humano possa receber amparo psicológico para conseguir manter uma vida saudável. E ela começa com a saúde mental.

A assistência psicológica é essencial para que as pessoas possam se integrar com plenitude à vida em sociedade, a enfrentar as agruras do trabalho, as questões familiares e tantas outras. Assim sendo, nada mais justo que os planos de saúde se dediquem a prevenir doenças entre seus segurados. Em virtude da importância desta ação, sugerimos que ela integre o plano-referência, que compreende o elenco básico de serviços a que o segurado tem direito.

Esta iniciativa defende o princípio de que o suporte psicológico pode ser um instrumento vital para evitar o surgimento de doenças. Deste modo, pedimos o apoio de nossos pares para que ela venha a ser aprovada com a celeridade que merece.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Deputado Neuton Lima